



## DECRETO Nº 7405/2025

### NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor Naamã Neil Resende da Rocha, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador de Estradas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 7106 de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
09 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de setembro de 2025.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

## DECRETO Nº 7406/2025

### DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica designado o servidor Carlos Antônio Pereira, de seu cargo de carreira de Operário, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador de Serviços em Vias Rurais a partir desta data.

§ 2º O servidor fará jus ao recebimento da remuneração do cargo em comissão ou de seu cargo efetivo acrescido da gratificação na forma prevista no art. 78, § 3º da Lei 2.295/2018, mediante expressa opção.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
09 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de setembro de 2025.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 1439/2025

### NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear novos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em virtude do encerramento do mandato da composição anterior, e tendo em vista que o novo mandato terá início em 07 de setembro de 2025, com vigência no período de 2025 a 2029;

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear novos membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE, com a seguinte representatividade:

#### I - Representantes do Executivo:

**Titular:** Marilusia Vieira de Rezende  
**Suplente:** Sonia Maria Lopes

#### II - Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação e Docente:

**Titular:** Eva Luciana Mateus Santos - **VICE-PRESIDENTE**  
**Suplente:** Cátia Aparecida dos Santos

**Titular:** Beatriz Horsth Lombardi  
**Suplente:** Emanuel Lucas de Assis

#### III - Representantes do Segmento Pais e Alunos:

**Titular:** Cleidiane Márcia Soares Andrade - **PRESIDENTE**  
**Suplente:** Veridiane F. Andrade Henriques - **SECRETARIA**

**Titular:** Valquíria Aparecida Teixeira dos Anjos  
**Suplente:** Lilian da Silva Sousa

#### IV - Representantes do Segmento da Sociedade Civil:

**Titular:** Malvina Gonçalves Barbosa  
**Suplente:** Deisimar Cristina dos Santos

**Titular:** Alcineia Patrícia Mateus Costa  
**Suplente:** Ana Maria Dos Reis Melo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1437 de 05 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
09 de setembro de 2025

Clairton Dutra da Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de setembro de 2025.  
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 1440/2025

### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e **CONSIDERANDO** o Memorando da Procuradoria Geral nº 134/2025, que comunica ao chefe do Executivo cumprindo o disposto do Art. 145 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

### RESOLVE

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar os fatos expostos nos documentos que acompanham o Memorando da Procuradoria Geral nº 134/2025, em face do servidor Alberto Araújo da Silva, visando à plena elucidação dos acontecimentos e à eventual



responsabilização administrativa, conforme as disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** A condução da sindicância ficará a cargo da Comissão Disciplinar Permanente, nomeada pela Portaria nº 836/2025 e alterada pela Portaria nº 852/2025, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 2.295/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carandaí).

**Art. 3º** O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de instauração da sindicância, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 146, § 2º, da Lei Municipal nº 2.295/2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino  
de Oliveira, 29 de agosto de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço  
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de  
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua  
data. Carandaí, 29 de agosto de  
2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de  
Governo.

## EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**Contrato nº:** 138/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de  
Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07.

**Contratado(a):** ANGELA MARIA DA SILVA,  
CPF: \*\*\*.897.236-\*\*

**Objeto:** Rescisão por iniciativa do  
empregado, do contrato nº 138/2025a partir  
de 08/09/2025. **Protocolo nº** 3487.

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Carandaí, no uso de suas  
atribuições legais e com fulcro na Lei  
Nacional n.º 14.133/2021 e do Decreto  
Municipal n.º 6279/2023 e suas alterações,  
torna público a abertura do pregão eletrônico  
n.º 044/2025, processo de contratação n.º  
090/2025, edital n.º 053/2025, cujo objeto é  
o Registro de preços para contratação de

empresa especializada no fornecimento de  
camisas, faixas decorativas e uniformes  
esportivos, conforme especificação contida  
no Anexo I deste Edital. O mesmo ocorrerá  
no site <https://bnc.org.br/> com início do  
recebimento das propostas: às 8h do dia  
10/09/2025. Término do recebimento das  
propostas: às 08h45min do dia 24/09/2025.  
Início da sessão de disputa de preços: às 9h  
do dia 24/09/2025, horário de Brasília. Para  
retirar o Edital e informações: site  
[www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) ou pelo e-mail:  
[licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br). Fabiano  
Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial  
– Portaria 1346/2025.

## EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Ata: 0077/2025

Credor: COMERCIAL NOSSA SENHORA  
DA GLORIA LTDA CNPJ: 43.621.561/0001-  
10

Assinatura: 09/09/2025 Termo:

Vigência: 08/09/2026 Processo: 000000625

Modalidade: PREGÃO

Total: R\$ 121.966,80

(cento e vinte e um mil , novecentos e  
sessenta e seis reais e oitenta centavos )

Objeto: Registro de preços para a  
contratação de empresa especializada para  
o serviço de fornecimento de gêneros  
alimentícios

não perecíveis para UANE - Unidade de  
Alimentação e Nutrição Escolar da Rede  
Municipal de Ensino.

Valor Total dos contratos: R\$ 121.966,80

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura  
Municipal de Carandaí CNPJ:  
18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça  
Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro,  
Carandaí/MG. Ata nº:0170/2024 Aditivo: 02  
Credor: MED MAIS MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA CNPJ:  
36.948.457/0001-70 Assinatura: 09/09/2025  
Vigência: 09/09/2025 a 08/09/2026 Termo:  
ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo:  
A00007124 Modalidade: PREGÃO Total: R\$  
194.070,00 (cento e noventa e quatro mil ,  
setenta reais ) Objeto: O presente termo  
aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo  
de vigência da Ata Registro de Preços para  
a contratação de empresa especializada  
para o fornecimento de fraldas tamanhos P,  
M, G, GG e absorvente masculino

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de  
Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo  
Seletivo 001/2025

**Objeto:** Contratação de servidor público  
temporário, por prazo determinado, em  
conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 323/2025

**Contratado(a):** ANGELIZA FERREIRA  
LEPORATTI BATISTA

**CPF:** \*\*\*.126.236-\*\*

**Cargo:** PROFESSOR I - REGENTE  
EDUCAÇÃO INFANTIL

**Vigência:** de 13/08/2025 a 17/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de  
Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo  
Seletivo 001/2025

**Objeto:** Contratação de servidor público  
temporário, por prazo determinado, em  
conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 321/2025

**Contratado(a):** CRISLANE CÉLIA DA  
SILVA

**CPF:** \*\*\*.208.826-\*\*

**Cargo:** AGENTE EDUCADOR

**Vigência:** de 08/08/2025 a 17/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de  
Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo  
Seletivo 004/2025

**Objeto:** Contratação de servidor público  
temporário, por prazo determinado, em  
conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 328/2025

**Contratado(a):** DEBORAH RIBEIRO  
NASCIMENTO

**CPF:** \*\*\*.999.936-\*\*

**Cargo:** MÉDICO - ESF

**Vigência:** de 16/08/2025 a 21/02/2026

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de  
Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo  
Seletivo 004/2025

**Objeto:** Contratação de servidor público  
temporário, por prazo determinado, em  
conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 326/2025

**Contratado(a):** ELISAMA COSTA  
FERREIRA FERES

**CPF:** \*\*\*.469.046-\*\*

**Cargo:** MÉDICO - ESF

**Vigência:** de 15/08/2025 a 21/02/2026

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de  
Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo  
Seletivo 004/2025



**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 318/2025

**Contratado(a):** EMILAINE CRISTIANE DOS REIS SILVA

**CPF:** \*\*\*.471.896-\*\*

**Cargo:** TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

**Vigência:** de 05/08/2025 a 21/02/2026

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 001/2025

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 320/2025

**Contratado(a):** ERLON BRENO DE SOUZA CARVALHO

**CPF:** \*\*\*.589.666-\*\*

**Cargo:** ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)

**Vigência:** de 07/08/2025 a 17/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 001/2024

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 313/2025

**Contratado(a):** FRANCIELY APARECIDA DE PAULA CARVALHO

**CPF:** \*\*\*.480.976-\*\*

**Cargo:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Vigência:** de 23/07/2025 a 31/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 005/2023

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 329/2025

**Contratado(a):** GEISIANE CLARICE DE ASSIS

**CPF:** \*\*\*.832.396-\*\*

**Cargo:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Vigência:** de 25/08/2025 a 31/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 005/2023

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 317/2025

**Contratado(a):** GISLAYNE RAFAELA DA SILVA ASSIS

**CPF:** \*\*\*.174.496-\*\*

**Cargo:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Vigência:** de 05/08/2025 a 31/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 001/2025

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 314/2025

**Contratado(a):** KÁTIA HENRIQUES DOS REIS

**CPF:** \*\*\*.298.256-\*\*

**Cargo:** PROFESSOR I - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Vigência:** de 01/08/2025 a 17/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 004/2025

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 325/2025

**Contratado(a):** LUCAS AUGUSTO CANTON FERREIRA

**CPF:** \*\*\*.920.876-\*\*

**Cargo:** MÉDICO - ESF

**Vigência:** de 15/08/2025 a 21/02/2026

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 001/2025

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 331/2025

**Contratado(a):** LUCIENE DE FÁTIMA FERREIRA FARIA

**CPF:** \*\*\*.675.726-\*\*

**Cargo:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Vigência:** de 28/08/2025 a 17/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 004/2025

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 327/2025

**Contratado(a):** MÁRCIO VALÉRIO GOMES JÚNIOR DE OLIVEIRA

**CPF:** \*\*\*.631.866-\*\*

**Cargo:** MÉDICO - ESF

**Vigência:** de 15/08/2025 a 21/02/2026

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 005/2023

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 316/2025

**Contratado(a):** PAULA VITÓRIA ANDRADE CHIERICATO

**CPF:** \*\*\*.399.926-\*\*

**Cargo:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Vigência:** de 04/08/2025 a 31/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 004/2024

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 324/2025

**Contratado(a):** PAULO JOSÉ DE ANDRADE

**CPF:** \*\*\*.705.836-\*\*

**Cargo:** PSICÓLOGO - 20 HORAS

**Vigência:** de 13/08/2025 a 29/01/2026

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07

**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 002/2025

**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 315/2025

**Contratado(a):** RAFAEL ROSA DO CARMO

**CPF:** \*\*\*.957.876-\*\*

**Cargo:** PROFESSOR II - PORTUGUÊS

**Vigência:** de 01/08/2025 a 17/12/2025



## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07  
**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 001/2025  
**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 319/2025  
**Contratado(a):** ROSANA APARECIDA DE PAULA  
**CPF:** \*\*\*.664.886-\*\*  
**Cargo:** PROFESSOR I - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Vigência:** de 07/08/2025 a 17/12/2025

**Cargo:** ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)  
**Vigência:** de 08/08/2025 a 17/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07  
**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 001/2025  
**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 330/2025  
**Contratado(a):** TAINARA DE SOUSA VICENTINO  
**CPF:** \*\*\*.828.866-\*\*  
**Cargo:** PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM  
**Vigência:** de 28/08/2025 a 17/12/2025

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07  
**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 005/2025  
**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 312/2025  
**Contratado(a):** VIVIANE CRISTINA ALEIXO  
**CPF:** \*\*\*.584.576-\*\*  
**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL - NASF  
**Vigência:** de 02/07/2025 a 21/02/2026

## EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ 18.094.797/0001-07  
**Forma de contratação:** Edital de Processo Seletivo 001/2025  
**Objeto:** Contratação de servidor público temporário, por prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 2318/2019.

**Contrato nº:** 322/2025  
**Contratado(a):** WÉSSILA APARECIDA DOS SANTOS CIRILO  
**CPF:** \*\*\*.559.526-\*\*



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*"Pelo povo, com transparência e eficiência"*

Adm. 2025-2028

### **CONVOCAÇÃO PARA TOMADA DE POSSE CONCURSO 01/2023**

O Município de Carandaí – MG, representado pelo Prefeito Municipal Clairton Dutra Costa Vieira, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 01/2023, efetuada pelo Decreto nº 6625/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que os candidatos abaixo relacionados apresentaram toda documentação no Departamento de Recursos Humanos e estão aptos a assumir os referidos cargos;

**CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia **10/092025**, às **09h00min**, no **02º andar da prefeitura**, para cerimônia de posse.

**CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA**

Cláudia Maria Dos Santos Falco

**CARGO: PROFESSOR I**

Maicon Vinicius De Souza

**CARGO: PSICÓLOGO**

Nayara Avila dos Santos

Carandaí, 09 de setembro de 2025.

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro  
Diretora do Departamento  
Municipal de Recursos Humanos

Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro  
Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*  
**Adm. 2025-2028**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025

Edital de Processo Seletivo referente ao 01/2025

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e tendo em vista que a contratação temporária, por excepcional interesse público, está prevista na Lei nº 2318/2019 e alterações posteriores, sobretudo a Lei Ordinária 2535/2023, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e ainda o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 6497/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os procedimentos para a contratação e exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a constante diminuição da demanda por matrículas, na rede municipal de ensino, e, consequente redução de turmas, o que recomenda cautela em relação ao provimento das vagas a serem ocupadas por concursados que serão nomeados, através do Concurso Público Municipal em andamento, conforme Edital 01/2023 em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, inerentes à administração pública;

**CONSIDERANDO** que os contratos temporários, por excepcional interesse público, por prazo determinado, são rescindíveis a qualquer tempo, na forma da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir Professores e outros Profissionais da Educação durante os afastamentos por motivo de saúde entre outras situações previstas em Lei no curso do ano letivo de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas temporárias não preenchidas no Edital de Convocação 01/2025 e/ou desistências de candidatos que assumiram vagas no respectivo Edital de Convocação e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos constantes no anexo 1, deste Edital.

**CONSIDERANDO** que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7175/2025;

**TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e alterações posteriores e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

#### CONSIDERA:

##### 1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

##### 2 VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*  
**Adm. 2025-2028**

### **3 PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:**

a. Conforme especificado no quadro de vagas no anexo 1 deste Edital.

### **4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:**

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

**5- DATA DA REUNIÃO:** 11/09/2025 - quinta-feira

**6 – HORÁRIO DA REUNIÃO:** 09:30 h

### **7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- Conforme item 13.1 do Edital 001/2025

### **8 - REQUISITOS:**

- De acordo com o Decreto nº 7175/2025 e Edital 01/2025

### **9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas/quantitativo de cargos/aulas foram informados pelas escolas até a data da publicação deste Edital. Se houver alguma mudança posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Carandaí, 09 de setembro de 2025

---

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*  
**Adm. 2025-2028**

| CARGO: PROFESSOR I – (Educação Infantil) |                                                    |       |                                       |            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|---------------------------------------|------------|
| ESCOLA                                   | OBSERVAÇÃO                                         | TURNO | PERÍODO DE CONTRATAÇÃO                | ASSINATURA |
| ESCOLA INFANTIL TIA CATHARINA PUIATTI    | VAGA TEMPORÁRIA (Licença para tratamento de saúde) | TARDE | A partir de 11/09/2025 até 08/12/2025 |            |

| CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)                        |                 |             |                                       |            |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|---------------------------------------|------------|
| ESCOLA                                                               | OBSERVAÇÃO      | TURNO       | PERÍODO DE CONTRATAÇÃO                | ASSINATURA |
| ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ABEILARD RODRIGUES PEREIRA (Hermilo Alves) | VAGA TEMPORÁRIA | MANHÃ/TARDE | A partir de 11/09/2025 até 17/12/2025 |            |



## Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2025 – 2028

### RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**Ementa:** Regulamenta os critérios técnicos e os procedimentos operacionais para a compensação ambiental obrigatória decorrente da supressão arbórea no município de Carandaí, estabelecendo modalidades de reposição florestal e pecuniária.

**CONSIDERANDO** a imperativa necessidade de estabelecer diretrizes claras e transparentes para a compensação ambiental no município de Carandaí, visando à proteção e à recomposição do patrimônio arbóreo local;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar que toda e qualquer supressão de vegetação, seja ela nativa ou exótica, em áreas públicas ou privadas, seja precedida por medidas compensatórias ambientalmente adequadas e tecnicamente embasadas;

**CONSIDERANDO** a observância das legislações ambientais vigentes em âmbito federal e estadual, notadamente a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica), que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e suas regulamentações pertinentes, bem como as diretrizes e parâmetros estabelecidos por órgãos ambientais competentes, como o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), no que tange aos valores e procedimentos para compensação ambiental;

**CONSIDERANDO** a urgência em mitigar os impactos ambientais decorrentes da supressão arbórea e em promover o aumento e a qualificação da cobertura vegetal urbana e rural no território municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos que garantam a efetividade da compensação ambiental, incentivando a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável em Carandaí;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer que qualquer supressão de vegetação arbórea no município de Carandaí, independentemente da espécie ou do local, somente será autorizada e liberada mediante a comprovação prévia da realização integral da compensação ambiental correspondente.

**Art. 2º** A compensação ambiental deverá ser realizada conforme os parâmetros definidos por esta Resolução e pelas orientações dos órgãos ambientais estaduais competentes, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios e modalidades:

### I. Modalidade de Reposição Florestal Obrigatória (RFO):

a) Plantio de mudas de espécies nativas, preferencialmente do Bioma Mata Atlântica, em quantidade e porte proporcionais à área ou ao número de indivíduos arbóreos suprimidos, conforme diretrizes do órgão ambiental municipal e baseadas em tabelas de referência de órgãos como o IEF ou FEAM.

b) As mudas plantadas deverão possuir, no mínimo, 2 (dois) metros de altura no momento do plantio, com sanidade comprovada e procedência de viveiros registrados.

c) Manutenção e monitoramento das mudas plantadas por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo irrigação, coroamento, controle de pragas e doenças, e reposição de mudas mortas, assegurando seu desenvolvimento adequado e a taxa de pagamento mínima.

d) Apresentação de Relatório Técnico de Monitoramento, elaborado por profissional habilitado (Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo com experiência na área), atestando a efetividade da compensação ambiental e o desenvolvimento das mudas.

### II. Modalidade de Compensação Pecuniária:

a) Quando a reposição florestal direta não for tecnicamente viável, for considerada menos efetiva para a compensação ou em casos previstos em legislação específica, a compensação poderá ser realizada mediante o recolhimento de valor pecuniário.

b) O valor da compensação pecuniária será definido com base em metodologias de valoração ambiental e tabelas de referência atualizadas de órgãos ambientais competentes, como o Instituto Estadual de Florestas (IEF) ou a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). **Este valor será amparado em estudos técnicos e em embasamento legal, garantindo a proporcionalidade com o dano ambiental gerado pela supressão.**

c) Os recursos provenientes da compensação pecuniária deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Carandaí ou a programas



e projetos específicos de recuperação de áreas degradadas, manejo da arborização urbana, educação ambiental e conservação de ecossistemas no município, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** A execução da compensação ambiental, seja por reposição florestal ou compensação pecuniária, deverá ser comprovada e validada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente **ANTES da emissão da autorização para o corte da vegetação**.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Carandaí será a responsável pela implementação, fiscalização e gestão dos procedimentos e diretrizes desta Resolução, bem como pela elaboração de regulamentos complementares e manuais que detalhem os critérios de valoração e os locais preferenciais para o plantio das mudas de compensação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente no que tange a valores e procedimentos de compensação que não estejam em conformidade com o Art. 2º desta Resolução.

Carandaí, 03 de setembro de 2025

Marcos Geraldo da Cruz

Presidente



## Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2025 – 2028

### RESOLUÇÃO Nº 02/2025

**Ementa:** Estabelece os procedimentos e critérios técnicos para o manejo qualificado de podas, supressões e destocas de árvores no município de Carandaí, visando à saúde fitossanitária, à integridade estrutural e à segurança operacional da arborização urbana.

**CONSIDERANDO** a essencialidade da arborização urbana para a qualidade ambiental, paisagística e social do município de Carandaí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos de poda e supressão de árvores de forma técnica, padronizada e segura, minimizando riscos à população e danos aos indivíduos arbóreos;

**CONSIDERANDO** a observância rigorosa das legislações ambientais vigentes, incluindo a Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) quando aplicável, e as normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR 16246-1:2013 (Manejo de Árvores, Arbustos e Outras Plantas Lenhosas em Áreas Urbanas), que estabelecem as melhores práticas de manejo arbóreo;

**CONSIDERANDO** que a poda inadequada ou a supressão sem justificativa técnica podem comprometer a vitalidade das árvores, gerar custos desnecessários e configurar infração ambiental;

**CONSIDERANDO** a importância de capacitar as equipes e orientar a população sobre as técnicas corretas e os equipamentos de segurança necessários para a realização dessas intervenções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos e critérios técnicos para a realização de podas e supressão de árvores, bem como para a destoca, no município de Carandaí, visando à segurança, à saúde das árvores e à conformidade legal.

## **Seção I – Tipos de Poda e Procedimentos Técnicos**

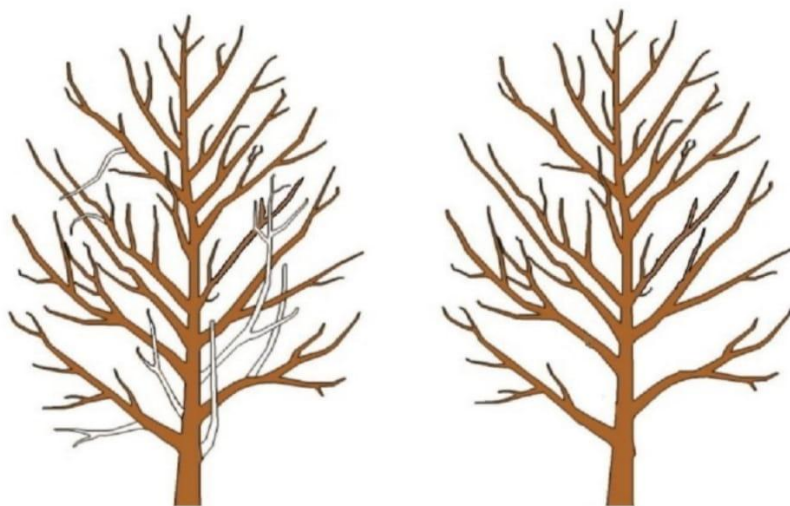
**Art. 2º** As podas de árvores serão classificadas e realizadas conforme as seguintes finalidades e diretrizes:

### **I. Poda de Limpeza (Sanitária):**

a) **Finalidade:** Remoção de galhos secos, doentes, danificados, mortos ou praguejados, bem como de ramos epicórmicos (brotações do tronco) e ladrões (brotações da base da árvore). É fundamental para a saúde da árvore, prevenindo a proliferação de doenças, pragas e o risco de queda de galhos.

b) **Como Fazer:** O corte deve ser realizado na base do galho, adjacente ao colar da ramificação (estrutura de proteção natural do tronco), sem deixar tocos ou "cabides". Os cortes devem ser limpos, sem rasgaduras, e em ângulo que evite o acúmulo de água.

c) **Equipamentos Recomendados:** Tesouras de poda (para galhos finos, até 2,5 cm de diâmetro), serrotes de poda curvos ou retos (para galhos de diâmetro intermediário, até 10 cm), e motosserras (para galhos mais grossos), todos com lâminas afiadas e esterilizadas.



## II. Poda de Levantamento de Copa (Elevação):

**a) Finalidade:** Eliminação de ramos inferiores para permitir a livre circulação de pedestres e veículos, desobstruir sinalizações de trânsito, iluminação pública, fachadas de edificações ou para evitar interferência com o mobiliário urbano.

**b) Como Fazer:** O corte deve seguir o mesmo princípio da poda de limpeza, na base do galho junto ao colar da ramificação. A remoção deve ser gradual, preservando a forma natural da copa e não ultrapassando 25% do volume total da copa em uma única intervenção.

**c) Altura Mínima Recomendada:** A altura livre do dossel arbóreo ao solo deverá ser de, no mínimo: 1. 2,50 metros sobre calçadas, passeios e áreas de circulação de pedestres. 2. 4,50 metros sobre vias públicas, ruas de tráfego de veículos e estacionamentos, garantindo a passagem segura de veículos altos.

**d) Equipamentos Recomendados:** Serrotes de poda de cabo longo ou extensível, tesouras de poda em altura, motopodas (podadores de altura motorizados) e, para galhos de maior diâmetro, motosserras.



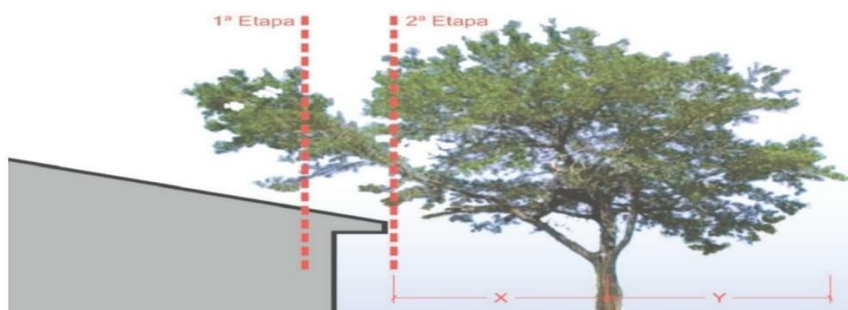
## III. Poda de Adequação

**a) Finalidade:** Renovação de ramos que interferem diretamente em infraestruturas urbanas, tais como fiação elétrica, postes, redes de telecomunicação, edificações, placas de sinalização e semáforos.

**b) Como Fazer:** Exige planejamento meticuloso. Os cortes devem ser precisos e direcionados, removendo apenas o volume estritamente necessário para eliminar a interferência, preservando ao máximo a estrutura da árvore. Em

casos de interferência com fiação elétrica, a poda deverá ser realizada por equipes qualificadas, em coordenação ou sob supervisão da concessionária de energia elétrica.

**c) Equipamentos Recomendados:** Motopodas, tesouras de poda com cabos isolados (para trabalhos próximos à fiação, se a equipe for treinada e autorizada para tal), e motosserras, utilizando, quando necessário, plataformas elevatórias (cestos aéreos) para garantir acesso seguro.

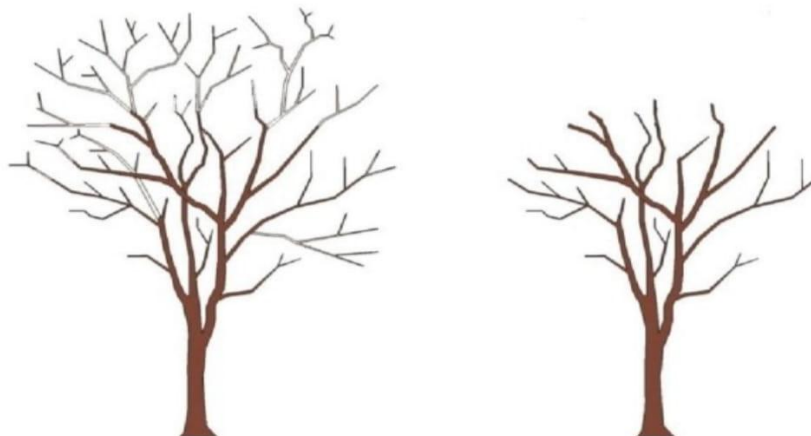


#### IV. Poda de Redução de Copa (Diminuição de Volume):

**a) Finalidade:** Diminuição do tamanho da copa para reduzir a resistência ao vento (prevenindo quedas em eventos climáticos extremos), adequar a árvore a um espaço limitado ou restaurar o equilíbrio após danos estruturais (p.ex., por raio).

**b) Como Fazer:** Os cortes devem ser feitos em galhos que se ramificam para fora da copa, direcionando o crescimento para ramos laterais vigorosos (poda de retorno). É vedada a "topping" ou desponte severo. A retirada não deve ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do volume total da copa em uma única intervenção para não comprometer a vitalidade da árvore.

**c) Equipamentos Recomendados:** Serrotes de poda e motosserras.

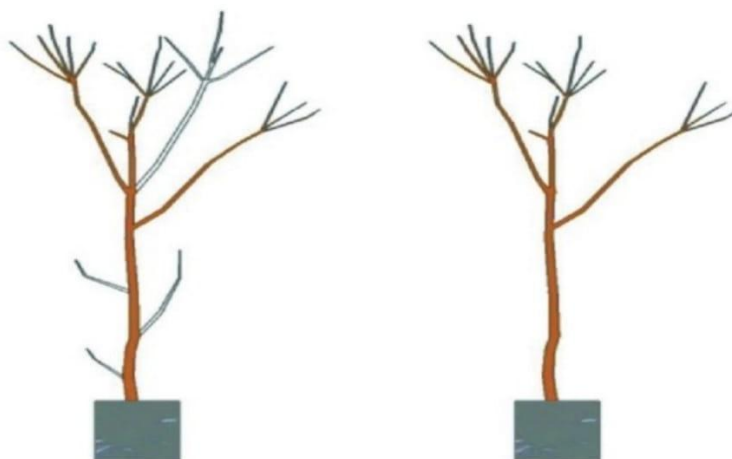


## V. Poda de Formação:

**a) Finalidade:** Realizada em árvores jovens para orientar seu crescimento, promovendo uma estrutura equilibrada, segura e esteticamente agradável. Auxilia na formação de um tronco único e de uma copa bem distribuída.

**b) Como Fazer:** Consiste na remoção de brotações laterais indesejadas, galhos cruzados ou concorrentes, e na definição de um eixo central. Cortes precisos com ferramentas adequadas, evitando danos à casca.

**c) Equipamentos Recomendados:** Tesouras de poda de pequeno porte, serrotes manuais.

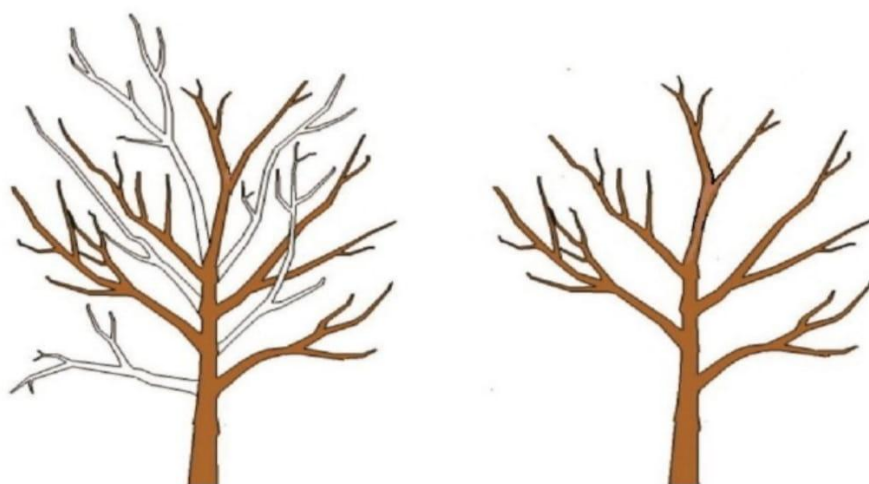


## VI. Poda de Correção Estrutural:

**a) Finalidade:** Intervenção realizada em árvores para corrigir ou prevenir defeitos estruturais que possam comprometer sua estabilidade, longevidade e segurança. Inclui a remoção de ramos codominantes (com diâmetros semelhantes, inseridos no mesmo ponto do tronco), galhos com forquilha inclusas (com casca encravada), ramos cruzados ou esfregando-se, e correção de assimetrias significativas que possam levar a quebras. É uma poda preventiva e de aprimoramento da arquitetura da árvore.

**b) Como Fazer:** Envolve a seleção cuidadosa de ramos a serem removidos, priorizando aqueles que ameaçam a integridade estrutural da árvore. Os cortes devem ser precisos e estratégicos, respeitando o colar da ramificação, para promover uma cicatrização eficiente e estimular o crescimento de ramos mais fortes e bem inseridos. Recomenda-se a avaliação e o acompanhamento por um profissional habilitado para planejar a sequência de intervenções.

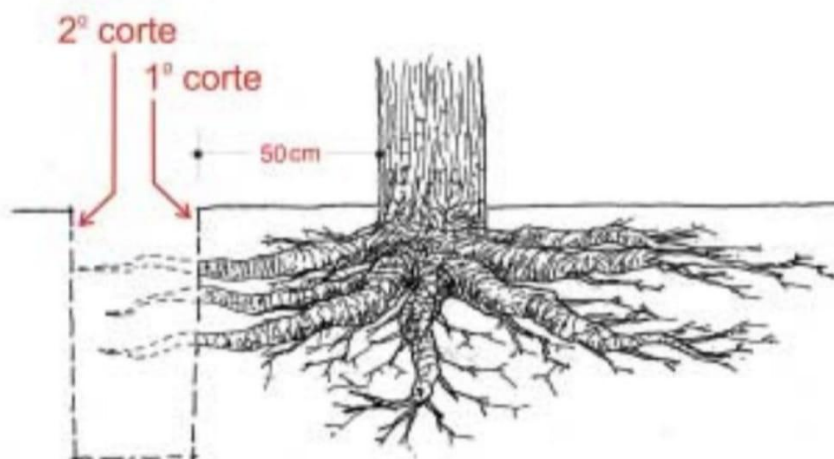
C) **Equipamentos Recomendados:** Tesouras de poda (para ajustes finos e ramos menores), serrotes de poda (para ramos médios) e motosserras (para ramos maiores). A utilização de ferramentas de escalada ou plataformas elevatórias pode ser necessária para acessar pontos críticos da copa com segurança.



VII - **Poda de regeneração (poda drástica):** tem por finalidade de renovação integral da copa a partir das principais ramificações;



VIII - **Poda de contenção de raízes:** tem por objetivo restringir o desenvolvimento da parte aérea, pautada no princípio do equilíbrio, e evitar danos ao calçamento e edificações;



IX - **poda emergencial:** visa eliminar situações de risco à vida e ao patrimônio público ou privado;

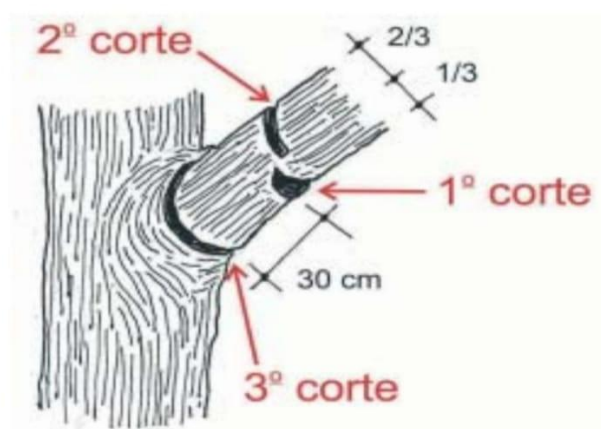
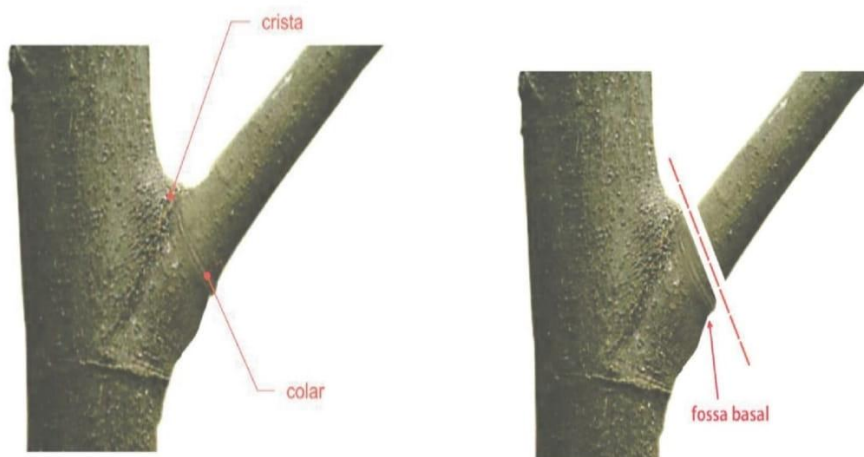
X - **Topiaria ou poda ornamental:** visa transformar a copa em figuras geométricas ou representativas de animais ou símbolos, alterando a forma específica ou original.



**Art. 3º** É terminantemente proibida a realização de podas drásticas, mutiladoras ou desponte severo ("topping"), que consistam na remoção de mais de 30% (trinta por cento) da massa foliar e da estrutura lenhosa da copa,

ou que impliquem na eliminação de galhos sem critério técnico, comprometendo a vitalidade da árvore e expondo-a a doenças, pragas e instabilidade estrutural.

**Art. 4º** As atividades de poda, supressão e destoca de árvores deverão ser realizadas exclusivamente por profissionais capacitados e treinados, que possuam conhecimento da fisiologia arbórea, das técnicas de poda e dos procedimentos de segurança. O local mais apropriado para o corte é na base do galho, ou seja, onde ele está inserido no tronco ou em ramos mais grossos. A base do galho possui duas regiões de intensa atividade metabólica, que apresenta rápida multiplicação de células: a crista, que fica na parte superior e o colar, que fica na parte inferior do galho. O corte deve respeitar e preservar o colar e a crista do galho. Deve-se evitar que a queda do galho lasque a árvore.

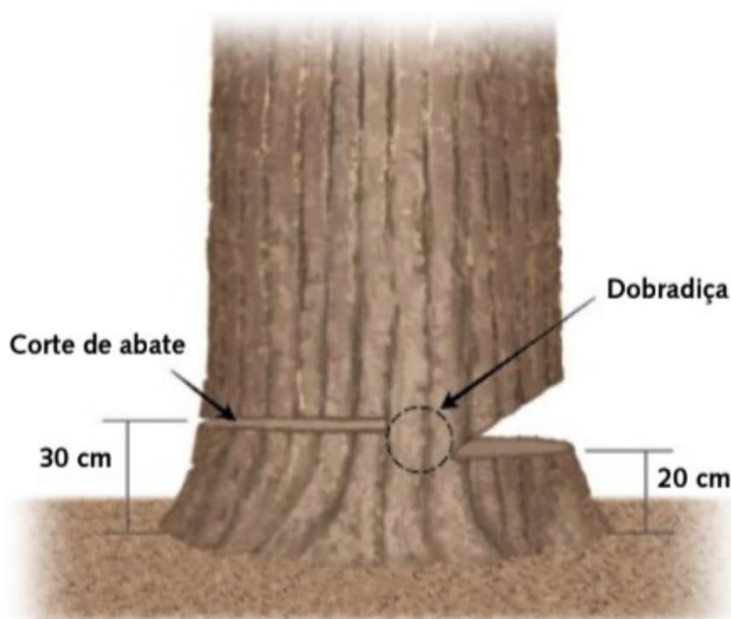


Poda em 3 cortes

## Seção II – Procedimentos de Supressão de Árvores

**Art. 5º** A supressão de árvores no município de Carandaí somente será permitida nos seguintes casos, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e apresentação de laudo técnico justificando a necessidade:

- I. Árvores mortas ou em avançado estado de deterioração, que representem risco iminente de queda para pessoas, propriedades ou redes de infraestrutura.
- II. Árvores que apresentem patologias severas (doenças, pragas) sem possibilidade de recuperação, atestadas por laudo técnico.
- III. Espécies invasoras que comprovadamente ameacem a biodiversidade nativa ou causem danos a ecossistemas locais.
- IV. Interferência irreversível com infraestruturas urbanas essenciais (como redes de água, esgoto, energia, gás, edificações ou pavimentação), sem a possibilidade de manejo alternativo, como o transplante ou poda de condução.
- IV. Para a execução de obras de utilidade pública ou interesse social devidamente licenciadas e que não possuam alternativa locacional.



**Art. 6º** A supressão de árvores deverá ser precedida de autorização do órgão ambiental competente, mediante apresentação de laudo técnico elaborado por profissional habilitado (Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo ou Biólogo), que justifique a necessidade da intervenção e o cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 5º.

### **Seção III – Procedimentos de Destoca (Remoção de Tocos)**

**Art. 7º** A destoca, que consiste na remoção do toco remanescente e das raízes superficiais após a supressão de uma árvore, deverá ser realizada conforme as seguintes diretrizes:

#### **I. Casos Obrigatórios:**

- a) Quando o toco representar risco à segurança de pedestres ou veículos (obstrução, tropeço).
- b) Para viabilizar o replantio de uma nova muda no local, especialmente em calçadas ou praças.
- c) Quando a presença do toco puder causar danos a infraestruturas (calçadas, fiações subterrâneas).

**II. Execução:** A destoca deverá ser realizada por equipe especializada, utilizando equipamentos adequados, como destocadores mecânicos (roçadeiras de toco) ou por escavação manual/mecânica, sempre seguindo as normas de segurança vigentes e minimizando danos às estruturas adjacentes.



**III. Destoca Imediata:** Em casos de supressão de árvores que representavam perigo iminente em vias públicas (risco de queda), a destoca deve ser realizada de forma imediata ou no menor prazo possível após o corte, a fim de eliminar qualquer risco residual e liberar o espaço.



## **Seção IV** – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Segurança do Trabalho

**Art. 8º** Todas as atividades de poda, supressão e destoca de árvores deverão ser realizadas por profissionais capacitados, com a utilização obrigatória dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as normas de segurança do trabalho:

- I. Capacete de segurança com jugular.
- II. Óculos de proteção ou viseira facial.
- III. Luvas de segurança adequadas ao tipo de atividade (anti-corte, anti-vibração).
- IV. Calçados de segurança com biqueira de aço e solado antiderrapante.
- IV. Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo (para trabalhos em altura ou escalada controlada).
- V. Protetor auricular (tipo concha ou plug), quando houver exposição a níveis de ruído elevados (ex: uso de motosserras).
- VII. Vestimentas de segurança (calças e camisas de manga longa, resistentes a corte, preferencialmente de cores visíveis).

**Art. 9º** É obrigatória a sinalização adequada e o isolamento total do local de trabalho, utilizando cones, fitas zebradas, cavaletes e placas de advertência, visando à segurança dos trabalhadores e da população em geral. Um operador de solo deverá ser designado para monitorar o perímetro de segurança.

## **Seção V** – Substituição de Árvores e Recomendações Finais

**Art. 10º** Nos casos de supressão de árvores em vias públicas ou áreas verdes, é altamente recomendada a substituição por mudas adequadas, conforme a necessidade e as características do local (espaço disponível, presença de fiação, tipo de solo), priorizando espécies nativas e adaptadas ao clima de Carandaí.

**Art. 11º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Carandaí será responsável pela implementação e fiscalização desta Resolução. Deverá, ainda:

- I. Elaborar e disponibilizar materiais informativos e educativos, como cartilhas e manuais ilustrados, detalhando os procedimentos de poda, supressão, destoca e a importância da arborização urbana para fiscais, empresas prestadoras de serviço e população em geral.
- II. Promover cursos e treinamentos periódicos para as equipes responsáveis pela execução e fiscalização das podas e supressões no município.
- III. Manter um canal de comunicação para dúvidas e denúncias relacionadas às intervenções na arborização urbana.



**Art. 12º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carandaí, 03 de setembro de 2025

Marcos Geraldo da Cruz  
Presidente

**Espécies Arbóreas Nativas da Mata Atlântica Recomendadas para Plantio em Carandaí**

A seleção de espécies para arborização urbana deve sempre considerar as características do local de plantio (largura de calçada, presença de fiação aérea ou subterrânea, infraestruturas próximas), o espaçamento disponível e a função ecológica desejada. As espécies listadas abaixo são adaptadas ao bioma Mata Atlântica e demonstram bom desempenho em ambientes urbanos, quando manejadas corretamente.

| Nome Científico                   | Nome Popular | Características Principais                                                                                                                                                                                      | Recomendação de Uso em Carandaí                                                                                                        |
|-----------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Handroanthus serratifolius</i> | Ipê-amarelo  | Árvore de médio a grande porte (8-20m), caducifolia, floração exuberante em amarelo na primavera. Crescimento moderado, madeira densa e resistente. Raízes que podem ser superficiais se o solo for compactado. | Calçadas largas (acima de 2,5m), praças, parques, áreas verdes amplas. Evitar próximo a redes de infraestrutura em calçadas estreitas. |
| <i>Handroanthus impetiginosus</i> | Ipê-roxo     | Árvore de médio a grande porte (6-15m), caducifolia, floração marcante em tons de roxo/rosa no inverno. Crescimento moderado, madeira densa. Similar ao ipê-amarelo em adaptação urbana.                        | Calçadas largas (acima de 2,5m), praças, parques, áreas verdes amplas. Excelente para contrastes paisagísticos.                        |
| <i>Tibouchina granulosa</i>       | Quaresmeira  | Árvore de pequeno a médio porte (5-12m), semicaducifolia, floração roxa-intensa, quase o ano todo. Crescimento rápido, raízes pouco agressivas.                                                                 | Calçadas de largura média (1,5-2,5m), canteiros centrais, praças, jardins. Ideal para arborização viária e espaços urbanos diversos.   |
| <i>Peltophorum dubium</i>         | Canafístula  | Árvore de grande porte (10-25m), semicaducifolia, floração amarela em cachos na primavera-verão. Copa ampla                                                                                                     | Praças, parques, estacionamentos, grandes avenidas, áreas de lazer. Requer espaço adequado devido ao porte e raízes.                   |



| Nome Científico                                                    | Nome Popular                     | Características Principais                                                                                                                                                                                                   | Recomendação de Uso em Carandaí                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    |                                  | e densa, excelente para sombreamento. Crescimento rápido.                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                |
| <i>Schinus terebinthifolius</i>                                    | Aroeira-pimenteira               | Árvore de médio porte (5-10m), perenifólia, frutos vermelhos em cachos (pimenta-rosa). Resiliente a diferentes condições de solo e clima. Pode ser agressiva em áreas de restauração se não controlada. Raízes superficiais. | Locais com restrição hídrica, áreas degradadas, contenção de encostas (com manejo). Em calçadas, requer manejo para evitar frutos e galhos em excesso. Evitar em locais de grande circulação ou onde possa causar alergia a pessoas sensíveis. |
| <i>Libidibia ferrea</i> (anteriormente <i>Caesalpinia ferrea</i> ) | Pau-ferro                        | Árvore de médio a grande porte (8-20m), perenifólia, tronco liso e manchado, muito ornamental. Copa densa e crescimento moderado.                                                                                            | Calçadas largas, praças, parques, pátios. Excelente para sombreamento e destaque paisagístico.                                                                                                                                                 |
| <i>Licania tomentosa</i>                                           | Oiti                             | Árvore de médio porte (6-12m), perenifólia, copa densa e arredondada, excelente para sombreamento. Frutos comestíveis, porém com odor forte ao cair. Raízes pouco agressivas.                                                | Calçadas largas, praças, estacionamentos. Árvore muito indicada para ambientes urbanos pela sua copa densa e por não apresentar problemas radiculares significativos.                                                                          |
| <i>Tibouchina mutabilis</i>                                        | Manacá-da-serra                  | Árvore de pequeno a médio porte (3-9m), perenifólia, floração que muda de cor (branca, rosa, roxa) continuamente. Crescimento moderado, raízes não agressivas.                                                               | Calçadas médias a largas, jardins, praças, canteiros. Ideal para plantio próximo a edificações devido ao porte controlado e beleza ornamental.                                                                                                 |
| <i>Ficus luschnathiana</i>                                         | Figueira-branca / Figueira-brava | Árvore de médio a grande porte (10-20m), perenifólia, copa densa e ampla. Produz pequenos frutos. Muito procurada pela fauna. Suas raízes são potencial-                                                                     | Parques, áreas verdes amplas, praças. Evitar calçadas e proximidade com edificações ou redes de infraestrutura devido ao potencial radicular.                                                                                                  |



| Nome Científico         | Nome Popular | Características Principais                                                                                       | Recomendação de Uso em Carandaí                                                                                                          |
|-------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |              | mente agressivas se o solo for restritivo.                                                                       |                                                                                                                                          |
| <i>Eugenia uniflora</i> | Pitangueira  | Arbusto ou pequena árvore (2-5m), perenifólia, frutos comestíveis (pitangas). Crescimento rápido, copa compacta. | Calçadas estreitas, jardins, hortas, arborização de baixo porte. Excelente para atrair pássaros e em projetos de arborização comestível. |

## Observações Importantes para o Plantio:

1. **Análise do Local:** Antes do plantio, é fundamental realizar uma análise detalhada do local, considerando o espaço disponível, a presença de fiação elétrica (aérea e subterrânea), tubulações, muros, edificações e a largura das calçadas.
2. **Qualidade das Mudas:** Utilize mudas de boa procedência, adquiridas em viveiros certificados, com bom desenvolvimento radicular e livre de pragas ou doenças.
3. **Preparação do Solo:** O preparo adequado do berço de plantio é essencial para o desenvolvimento inicial da muda. Realize a abertura de cova com dimensões adequadas e o enriquecimento do solo, se necessário.
4. **Manutenção Pós-Plantio:** A fase inicial de pós-plantio é crítica. Garanta a irrigação regular, a proteção contra herbivoria (se necessário) e as podas de formação iniciais para guiar o crescimento adequado da árvore.
5. **Diversidade de Espécies:** Para promover a resiliência da arborização urbana, é recomendável o plantio de uma diversidade de espécies, evitando a monocultura que pode ser mais suscetível a surtos de pragas e doenças.